**REQUERIMENTO N° 174/2019**

**NEREU BRESOLIN – DEM, BRUNO DELGADO – PMB, CLAUDIO OLIVEIRA – PR, DAMIANI NA TV – PSC, DIRCEU ZANATTA – MDB, ELISA ABRAHÃO – PRP, FÁBIO GAVASSO – PSB, MAURICIO GOMES – PSB**, **PROFESSORA MARISA – PTB, PROFESSORA SILVANA – PTB e TOCO BAGGIO – PSDB,** vereadores com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 a 121, do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Marcelo Oliveira, Secretário de Estado de Infraestrutura, ao Exmo. Senhor Wenner Santos, Secretário Adjunto das Cidades e ao Exmo. Senhor Otaviano Olavo Pivetta Vice-Governador de Mato Grosso, **requerendo a liberação de 100 unidades de moradia, do Programa Minha Casa Minha Vida, via Governo do Estado de Mato Grosso para o município de Sorriso - MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que a cada 100 unidades liberadas pelo governo do Estado, o mesmo destina quinhentos mil reais para infraestrutura;

Considerando que cabe ao município a viabilização do terreno e a complementação da infraestrutura;

Considerando que o financiamento e as obras civis são de responsabilidade da caixa econômica Federal;

Considerando que o direito à moradia digna foi reconhecido e implantado como pressuposto para a dignidade da pessoa humana, desde 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e, foi recepcionado e propagado na Constituição Federal de 1988, por advento da Emenda Constitucional nº 26/00, em seu artigo 6º, caput, que garante o direito à moradia;

Considerando que o artigo XXV, da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), dispõe que toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de prover o bem-estar a si e a sua família, incluindo a habitação como um dos critérios para o alcance desse padrão;

Considerando que os direitos sociais estão na esteira dos direitos fundamentais do ser humano, tem-se, como decorrência, que eles subordinam-se à regra da auto-aplicabilidade, ou seja, aplicação imediata conforme preceitua o artigo 5º, § 1º da Constituição Federal;

Considerando que no município de Sorriso, há diversas famílias de baixíssima e baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, que não foram contempladas com o Projeto Minha Casa Minha Vida e não possuem condições para adquirir a casa própria, nem tampouco para arcar com pagamento de aluguel;

Considerando que essas famílias também devem ser beneficiadas, com moradia digna, pois a falta de um lugar para morar e as precárias condições de moradia exigem que o Estado desenvolva ações para solucionar este problema;

Considerando que o direito à moradia é tratado como um direito social pela Lei Maior, sendo encontrado no rol dos direitos e garantias fundamentais, é evidente que para o mesmo ser concretizado, é imprescindível uma atuação positiva do Estado, por meio de políticas públicas, onde devem ser adotados programas eficientes e grandes esforços políticos que visem sua efetivação, principalmente em respeito aos cidadãos menos favorecidos.

Considerando que o município de Sorriso tem infraestrutura para ser contemplado com a destinação da quantidade de moradias requeridas.

Dessa forma, considerando que o direito à moradia está elencado na esteira dos direitos fundamentais do ser humano, faz-se necessário o presente requerimento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2019.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NEREU BRESOLIN****Vereador DEM** | **BRUNO DELGADO****Vereador PMB** | **CLAUDIO OLIVEIRA Vereador PR** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DAMIANI NA TV Vereador PSC** | **DIRCEU ZANATTA****Vereador MDB** | **ELISA ABRAHÃO****Vereadora PRP** | **FÁBIO GAVASSO****Vereador PSB** |
| **MAURICIO GOMES Vereador PSC** | **PROFª. MARISA****Vereadora PTB** | **PROFª. SILVANA****Vereadora PTB** | **TOCO BAGGIO****Vereador PSDB** |